

LEI N° 680, DE 20 DE OUTUBRO DE 1982.

ALTERA A LEI N° 632, DE
02.12.81, FIXA PROVENTOS
DE PROFESSORES INATIVOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É alterada a Lei n° 632, de 02 de dezembro de 1981, e são fixados os proventos dos professores inativos abaixo, e com aumentos previstos de 42% (quarenta e dois por cento) a partir de 1° de janeiro de 1983 e de 42% (quarenta e dois por cento) a partir de 1° de maio de 1983, conforme a seguinte tabela:

PROFESSORES INATIVOS	PROVENTOS	
	01-01-1983	01-05-1983
Ezequiel Pecanha	25.646,00	36.418,00
Ludavico Panczynski	25.646,00	36.418,00
Ramão Zajac	17.680,00	25.106,00
José Sobucki	46.090,00	65.348,00
Leonora Puchalski	30.070,00	42.700,00
Wanda Drabik	46.070,00	65.348,00

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANÍ DAS MISSÕES, 20 de outubro de 1982.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

W. Roduf

CASEMIRO WARPECHOWSKI